

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 1, DE 8 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, designada pela Portaria DRF/FLO/PI nº 06, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2017, autorizada pelo titular do Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 088/2017/AN-GABIN, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, o Núcleo de Tecnologia e Logística-NUTEL da DRF/FLO/PI eliminará 36,82 metros lineares dos documentos relativos a Pesquisa de Situação Fiscal, Emissão de Certidões, Controle do Crédito Tributário Sub Judice, Análise de Direitos Creditórios do Contribuinte, Extinção do Crédito Tributário: Compensação, Suspensão do Crédito Tributário, Exclusão do Crédito Tributário, Inscrição na Dívida Ativa da União, Apuração de Irregularidades da Rede Arrecadadora, Representações Fiscais do período de 1990 a 2008 (datas limites gerais), da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Floriano/PI.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Subcomissão de Avaliação de Documentos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Floriano/PI, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do conjunto documental mediante petição dirigida à Subcomissão de Avaliação de Documentos - SCAD da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Floriano/PI, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como desde que observadas, quando se tratar de documento protegido por sigilo definido em lei, a respectiva qualificação do solicitante e demonstração de legitimidade do pedido.

RAPHAEL LEITE DE CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARACAJU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 UASG 170072

Processo: 10510720872201748 . Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de água e serviço de coleta de esgoto para uso das unidades da Receita Federal do Brasil situadas no Estado de Sergipe. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Única empresa a prestar esse serviço nas localidades onde se encontram as unidades da RFB a serem atendidas. Declaração de Inexigibilidade em 08/05/2017. FERNANDO ANTONIO DANTAS JUNIOR. Chefe da Sapod/df/aju. Ratificação em 08/05/2017. MARLTON CALDAS DE SOUZA. Delegado. Valor Global: R\$ 160.729,20. CNPJ CONTRATADA : 13.018.171/0001-90 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

(SIDE - 09/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no DOU de 20/04/2017, Seção 3, Pág. 87. Onde se lê: Valor R\$ 2.273,00 Leia-se: Valor R\$ 1.723,74.

(SICON - 09/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

EDITAL Nº 18, DE 8 DE MAIO DE 2017
SELEÇÃO DE PERITOS

A União, por intermédio da ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES (ALF/VIT), neste ato representada pelo Inspetor-chefe da ALF/VIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314, incisos II e VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a comissão designada pela Portaria ALF/VIT nº 57, de 02 de maio de 2017, publicada no DOU de 3 de maio de 2017, doravante denominada Comissão, conduzirá processo seletivo público para credenciamento de peritos autônomos, de profissionais legalmente habilitados ao exercício de sua formação, para prestar assistência técnica a esta Alfândega da Receita Federal do Brasil, observando os preceitos do Direito Público e, em especial, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO, COMO PERITOS AUTÔNOMOS, DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS AO EXERCÍCIO DE SUA FORMAÇÃO, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA a esta ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES (ALF/VIT), a título precário e sem vínculo com a Receita Federal do Brasil (RFB), pelo período de 02 (dois) anos, podendo, a critério do Inspetor-chefe da ALF/VIT, ser prorrogado por igual período uma única vez, em conformidade com este Edital.

2. DAS TAREFAS

2.1. Os peritos credenciados na forma deste Edital e de seus Anexos, respeitadas as áreas de especialização e as respectivas formações profissionais definidas no item 3.1, executarão as tarefas de identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e a emissão de laudos e pareceres técnicos sobre o estado e o valor residual de bens, quando necessário no curso de procedimento fiscal e solicitado pela fiscalização aduaneira.

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas e a formação profissional exigida, para cada área de especialização e em função das tarefas a serem executadas, serão as seguintes:

Área de Especialização	Formação profissional	Vagas
Mecânica	Engenharia Mecânica, com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área.	4 (quatro)
Elétrica	Engenharia Elétrica, com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área.	3 (três)
Informática	Engenharia de Computação ou Engenharia Eletrônica, com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área.	3 (três)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo seletivo os interessados que, como profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades inerentes às formações profissionais referidas no item 3.1, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados somente poderão pleitear a habilitação e o credenciamento como Profissionais Autônomos.

4.3. Os interessados poderão concorrer a somente uma das áreas de especialização descritas no item 3.1 do presente Edital, com escolha própria e a seu critério e juízo, respeitadas as respectivas formações profissionais correlatas.

4.3.1. Qualquer tentativa dos interessados em concorrer a mais de uma área de atuação, importará na nulidade do pedido e na consequente INABILITAÇÃO do interessado.

4.4. Não poderão participar do presente processo seletivo os interessados que tenham:

4.4.1. Vínculo societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou

4.4.2. Vínculo empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

4.5. É vedada a participação de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos interessados na presente seleção dar-se-ão no período e local indicados abaixo, com atendimento realizado mediante prévio agendamento, no endereço de internet <https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/agendamento/>, opção Agendar Atendimento (informar UF "ES", Unidade de Atendimento "Alfândega do Porto de Vitória - ALF" e Serviços "Processo, Senhas e Procuração - Arquivos Digitais Entrega Documentos Digitais"), ou presencialmente, mediante distribuição de senhas presenciais e na dependência da capacidade de atendimento do momento.

PERÍODO	15 a 26 de maio de 2017 (dias úteis)
HORÁRIO	12h às 18h
LOCAL	ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES - ALF/VIT Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC Rua Governador José Sette, nº 176, Edifício Sede (térreo), Centro, Vitória/ES

5.2. Para efeito de atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como para os critérios de habilitação e classificação, não serão considerados, EM NENHUMA HIPÓTESE, agendamentos em outra Unidade de Atendimento que não seja a especificada no item 5.1.

5.3. A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração válido, por meio do formulário PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, constante do ANEXO I deste Edital, que deverá explicitar a escolha de uma única área de especialização, bem como indicar, expressamente, a condição de inscrição do interessado como PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

5.4. O formulário PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO deverá estar instruído, com os seguintes documentos, denominados de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.1. Comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;

5.4.2. Certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições devidas ao INSS;
b) do Imposto Sobre Serviços (ISS), expressada por certidão negativa da cidade de domicílio do profissional;
c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

e
d) dos tributos federais, expressada pela certidão negativa conjunta da RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.3. Cédula de identidade;

5.4.4. "Curriculum vitae" instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

b) certificados dos cursos de pós-graduação na área específica, quando houver;

c) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) hora/aula, quando houver; e

d) comprovante(s) de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício;

5.4.5. Declaração, nos termos constantes do ANEXO II do presente Edital, de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

5.5. Os instrumentos declaratórios serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 9.784, de 1999.

5.6. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados no item 5.4 deste Edital deverão ser entregues de forma presencial, pelo próprio interessado ou seu procurador, em formato digital, conforme disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, em especial as contidas nos §§ 1º a 5º do seu art. 9º e no seu Anexo I, que define e padroniza os nomes de arquivos gerados pelo interessado para entrega à RFB.

5.7. Para cada interessado, será formalizado um dossiê digital de atendimento com a documentação entregue na forma estabelecida no item anterior, que será submetido à análise da Comissão para fins de habilitação e classificação.

5.8. Encerrado o período de inscrição definido no item 5.1, não será aceita a juntada de novos documentos aos dossiês e não será admitida a alteração de documentos já entregues.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os candidatos que apresentarem os documentos exigidos para a habilitação, sem irregularidades, e que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, serão HABILITADOS, e os demais serão INABILITADOS.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos HABILITADOS nas respectivas áreas de atuação, far-se-á observando os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

7.1.1. Tempo de atuação como perito credenciado pela ALF/VIT, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

7.1.2. Tempo de experiência, como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

7.1.3. Participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

a) Curso de pós-graduação:

1. Lato sensu (conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do MEC), na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

2. Stricto sensu (conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, do MEC), na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

b) Curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos, desde que ministrado por instituição de ensino superior, pública ou privada, de tal forma que a autorização e o reconhecimento do curso de especialização, bem como o credenciamento da instituição de educação superior tenham sido realizados conforme o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

7.2. Dentre os HABILITADOS em cada área de atuação, serão mais bem classificados os candidatos que obtiverem o maior somatório dos pontos apurados na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3.

7.2.1. Os critérios de desempate são os seguintes, nesta ordem: maior pontuação no item 7.1.1, maior pontuação no item 7.1.2, maior pontuação no item 7.1.3 e maior idade.